PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº.224/80

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criado, no Quadro Geral de Servidores Municipais, os seguintes cargos com os respectivos vencimentos:

Nº.DE CARGO	C A R G O	VENC.MENSAIS	TOTAL
01	Diretora	5.000,00	5.000,00
10	Professoras	3.500,00	35.000,00
01	Oficial Administrativo	3.500,00	3.500,00
04	Serventes	1.150,00	4.600,00
01	Fiscal de Obras	4.500,00	4.500,00
01	Aux.Biblioteca	2.270,00	2.270,00

Artigo 2º. - Os recursos para atender a despesa autorizada no artigo 1º., são os definidos no § 1º., do artigo 43, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário,/ entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 04 de Março de 1980

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.